



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

## EDITAL N.º 01/2013-PROGRAD

### PROCESSO SELETIVO SISU 1/2013

O **Pró-Reitor de Graduação**, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, torna público que a seleção de candidatos para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade Federal de Juiz de Fora para ingresso no 1º e 2º semestres de 2013 utilizará o Sistema de Seleção Unificada (SiSU), observando o seguinte:

1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SiSU de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2012.

2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Federal de Juiz de Fora deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição no SiSU.

3. As vagas, por grupos de cada curso de graduação, destinadas ao SiSU serão única e exclusivamente em conformidade com o Anexo I deste Edital, vedada qualquer matrícula em número superior ao de vagas deste Edital.

3.1. As vagas indicadas no Anexo I estão assim agrupadas:

I - GRUPO A: candidatos com renda igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita* familiar mensal, que tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública e que se declarem pretos, pardos ou indígenas;

II - GRUPO B: candidatos com renda igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita* familiar mensal, que tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública, independentemente de outra declaração;

III - GRUPO C: vagas de amplo acesso, independentemente de renda ou de escola;

IV - GRUPO D: candidatos que tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública e que se declarem pretos, pardos ou indígenas, independentemente de renda;

V - GRUPO E: candidatos que tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública, independentemente de renda ou autodeclaração.

3.2 Os cursos da tabela abaixo têm ingresso única e exclusivamente para o segundo período letivo, não sendo admitida, em hipótese alguma, a matrícula para o primeiro período letivo.

C U R S O
BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - NOTURNO
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - NOTURNO
LICENCIATURA EM FÍSICA - NOTURNO
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA - NOTURNO
LICENCIATURA EM QUÍMICA - NOTURNO

3.3 A tabela válida para referência do Termo de Adesão é única e exclusivamente o Anexo I deste Edital.

4. O referido Termo de Adesão será disponibilizado no sítio [www.vestibular.ufjf.br](http://www.vestibular.ufjf.br) e conterá as seguintes informações:

I - cursos e turnos participantes do SiSU, com os respectivos semestres de ingresso e número de vagas;

II - número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, destacando, quando for o caso, o número de vagas reservadas exclusivamente para os indígenas;

III - documentos necessários para a realização da matrícula dos candidatos selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- a) pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012;
- b) pela Resolução nº. 13/2012-CONSU, de 14 de novembro de 2012.

5. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos será divulgado em Edital da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, a ser publicado no Diário Oficial da União.

6. As vagas eventualmente remanescentes ao final das chamadas regulares do processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2013 serão preenchidas por meio da utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo SiSU.

7. Para constar na lista de espera de que trata o item 6, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no SiSU o interesse na vaga, durante o período especificado no Edital referido no item 5.

8. As orientações para matrícula dos candidatos selecionados através do SiSU referentes a local, horário e documentação serão disponibilizadas na página da Coordenadoria de Assuntos e Registros Acadêmicos - CDARA, no sítio [www.ufjf.br/cdara](http://www.ufjf.br/cdara) no dia 14/01/2013.

8.1. No mesmo sítio serão disponibilizadas no dia 14/01/2013 as instruções para comprovação de renda, quando for o caso, por meio de Edital próprio.

9. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFJF para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

10. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como os respectivos horários de atendimento na UFJF e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

11. É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do SiSU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e no sítio [www.vestibular.ufjf.br](http://www.vestibular.ufjf.br), eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2013.

12. A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2013 implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem 2012, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU.

13. A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2013 implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela Secretaria de Educação Superior, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da Universidade Federal de Juiz de Fora.

**Eduardo Magrone**  
**Pró-Reitor de Graduação**

**ANEXO I - DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO - CAMPUS JUIZ DE FORA - MG**

<b>C U R S O</b>	<b>GRUPO A</b>	<b>GRUPO B</b>	<b>GRUPO C</b>	<b>GRUPO D</b>	<b>GRUPO E</b>	<b>TOTAL</b>
ADMINISTRAÇÃO - DIURNO	5	3	15	4	3	30
ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO	5	3	15	4	3	30
BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - NOTURNO	5	3	15	4	3	30
BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM ARTES E DESIGN - DIURNO	25	20	89	24	20	178
BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS - DIURNO	13	10	45	12	10	90
BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS - NOTURNO	21	18	77	21	18	155
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - DIURNO	3	1	7	3	1	15
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - NOTURNO	5	3	15	4	3	30
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - DIURNO	6	5	21	6	5	43
CIÊNCIAS CONTÁBEIS - DIURNO	5	3	15	4	3	30
CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NOTURNO	5	3	15	4	3	30
CIÊNCIAS ECONÔMICAS - DIURNO	6	4	19	6	4	39
CIÊNCIAS ECONÔMICAS - NOTURNO	6	4	19	6	4	39
CIÊNCIAS EXATAS - DIURNO	24	19	86	24	19	172
DIREITO - DIURNO	11	8	36	10	8	73
DIREITO - NOTURNO	11	8	36	10	8	73
EDUCAÇÃO FÍSICA - DIURNO	10	7	33	9	7	66
ENFERMAGEM - DIURNO	9	6	29	8	6	58
ENGENHARIA CIVIL - DIURNO	11	8	36	10	8	73
ENGENHARIA COMPUTACIONAL - DIURNO	3	1	7	3	1	15
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - NOTURNO	6	5	21	6	5	43
ENGENHARIA ELÉTRICA - HABILITAÇÃO ENERGIA - NOTURNO	5	3	15	5	3	31
ENGENHARIA ELÉTRICA - HABILITAÇÃO ROBÓTICA E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL - DIURNO	5	3	15	5	3	31
ENGENHARIA ELÉTRICA - HABILITAÇÃO SISTEMAS DE POTÊNCIA - DIURNO	5	3	15	5	3	31
ENGENHARIA ELÉTRICA - HABILITAÇÃO SISTEMAS ELETRÔNICOS - DIURNO	5	3	15	5	3	31
ENGENHARIA ELÉTRICA - HABILITAÇÃO TELECOMUNICAÇÕES - DIURNO	5	3	15	5	3	31
ENGENHARIA MECÂNICA - DIURNO	6	4	19	5	4	38
ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL - DIURNO	6	4	19	5	4	38
ESTATÍSTICA - DIURNO	3	1	7	3	1	15
FARMÁCIA - DIURNO	11	8	36	10	8	73
FILOSOFIA - DIURNO	4	3	13	4	2	26
FÍSICA - DIURNO	3	2	9	3	2	19
FISIOTERAPIA - DIURNO	5	3	15	4	3	30
GEOGRAFIA - DIURNO	5	4	17	5	3	34
GEOGRAFIA - NOTURNO	5	4	17	5	3	34
HISTÓRIA - DIURNO	5	4	17	5	3	34
HISTÓRIA - NOTURNO	5	4	17	5	3	34
JORNALISMO - DIURNO	7	6	24	7	5	49
JORNALISMO - NOTURNO	4	3	13	4	2	26
LETRAS - DIURNO	5	4	17	5	3	34
LETRAS - NOTURNO	5	4	17	5	3	34
LICENCIATURA EM FÍSICA - NOTURNO	4	2	11	4	2	23
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA - NOTURNO	4	2	11	4	2	23
LICENCIATURA EM QUÍMICA - NOTURNO	4	2	11	4	2	23
MATEMÁTICA - DIURNO	3	2	9	3	2	19
MEDICINA - DIURNO	18	14	63	18	14	127
NUTRIÇÃO - DIURNO	11	8	36	10	8	73
ODONTOLOGIA - DIURNO	11	8	36	10	8	73
PEDAGOGIA - DIURNO	5	3	15	4	3	30
PEDAGOGIA - NOTURNO	5	3	15	4	3	30
PSICOLOGIA - DIURNO	6	4	19	5	4	38
QUÍMICA - DIURNO	6	4	19	5	4	38
SERVIÇO SOCIAL - DIURNO	4	3	13	4	2	26
SERVIÇO SOCIAL - NOTURNO	4	3	13	4	2	26
<b>T O T A I S</b>	<b>384</b>	<b>273</b>	<b>1254</b>	<b>361</b>	<b>262</b>	<b>2534</b>